



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.439, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Fixa os limites da Rua das Seringueiras, denominada através da Lei n.º 5.393/11.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A Rua das Seringueiras, localizada nos Loteamentos Prolurb I e II, denominada através da Lei n.º 5.393, de 28 de fevereiro de 2011, tem seu início junto a Rua Juvenal Alves de Oliveira e seu final na Rua Licínio Faustino da Silva, Bairro Senai.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria dos vereadores José Alfredo Schmitz e Joacir Menezes

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua dos Irmãos

Rua dos Sinos

Rua das Gravatas

Rua da Aquari

Rua dos Eucaliptos

Rua das Amoreiras

Rua dos Cedros

Rua dos Carvalhos

Rua dos Mimos de Vento

Rua dos Salgueiros

Rua das

Rua dos Salgueiros

Rua Juvenil

Rua Pernambuco

Rua Ceará

Rua Licínio

Rua Dr. Lopes Almeida

Rua de Figueira

Rua 1

Rua 2

Rua 3

Rua 4

antes

2050